PROCEDIMENTO: 33/URF/2021

Procedimento para aquisição de Serviços de Consultoria para a Elaboração de Instrumentos de Gestão Arquivística e Avaliação de Documentação Acumulada

Assunto:	Convite para a apresentação de proposta no âmbito do Procedimento de Consulta Prévia nos termos da alínea c) do n.º 1, do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos

1. Entidade adjudicante e Objeto do Contrato

A Autoridade da Concorrência, com sede na Avenida de Berna n.º 19, 1050-037 Lisboa, convida a Vossa empresa a apresentar proposta no âmbito da Consulta Prévia, adotada para a celebração dos contratos de aquisição de Serviços de Consultadoria Técnica na Área da Gestão Arquivística para a elaboração de instrumentos de gestão arquivística e avaliação de documentação.

2. Órgão responsável pela decisão de contratar e esclarecimentos

Informa-se que:

a) A decisão de contratar foi tomada pelo Conselho da AdC, de 16 de março de 2021 ao abrigo da alínea *b)* do n.º 3 do artigo 19.º dos Estatutos da AdC aprovados pelo Decreto-Lei n.º 125/2014, de 18 de agosto;

b) Os esclarecimentos à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são da competência da Júri do procedimento.

3. Fundamento da escolha do procedimento de consulta prévia

A escolha do procedimento de consulta prévia tem como fundamento a alínea *c)* do n.º 1 do artigo 20.º do CCP.

4. Documentos da proposta

a) As propostas deverão ser instruídas com os seguintes documentos:

 i. Declaração expressa, do concorrente, da aceitação do conteúdo do presente caderno encargos e seus anexos (anexo A);

 ii. O preço total da proposta, com a indicação do valor de cada uma das fases a desenvolver;

 iii. A metodologia a adotar em cada uma das fases, com a respetiva a calendarização;

 iv. Identificação nominal, função e *curriculum vitae* dos elementos da equipa;

 v. A proposta deverá integrar também todas as informações que permitam efetuar a avaliação das características técnicas dos serviços a fornecer, de acordo com o Anexo B.

b) Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente considere relevantes para a apreciação da mesma;

c) Os documentos que constituem as propostas são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa

5. Propostas variantes

Não serão permitidas propostas variantes.

6. Prazo para apresentação da proposta

A Proposta e os documentos que a constituem devem ser apresentados **até às** 23:59 **Horas do dia 29 de março de 2021**.

7. Modo de apresentação da proposta

Todos os documentos que constituem a proposta devem ser apresentados na plataforma eletrónica de contratação acessível em www.acingov.pt. e assinados eletronicamente mediante a utilização de um certificado digital qualificado, tal como estabelecido no artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

8. Apoio Técnico referente à Plataforma

No caso de existência de dúvidas ou dificuldades no acesso e utilização da plataforma eletrónica, deverão os interessados contactar o Serviço de Apoio ao Cliente da mesma, através do número 707 451 451, disponível nos dias úteis das 8h30 às 24h.

9. Prazo de Manutenção da Proposta

O concorrente é obrigado a manter a sua proposta **pelo prazo de 66 dias** contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação da proposta.

10. Exclusão da Proposta

a) A proposta será excluída quando a sua análise revele:
 I. Que não apresenta algum dos documentos mencionados no ponto 4;
 II. Que apresenta atributos que violem os parâmetros base fixados no processo de aquisição ou que apresente quaisquer termos ou condições que violem aspetos da execução do contrato a celebrar por aquele não submetidos à concorrência;
 III. A impossibilidade de avaliação das mesmas em virtude da forma de apresentação de algum dos respetivos atributos;
 IV. Que o contrato a celebrar implicaria a violação de quaisquer vinculações legais ou regulamentares aplicáveis;
 V. A existência de fortes indícios de atos, acordos, práticas ou informações suscetíveis de falsear as regras da concorrência.

b) Também, será motivo de exclusão se a proposta for submetida fora do prazo fixado para a sua apresentação.

11. Prestação de Caução

Não é exigível a prestação de caução dado o preço contratual ser inferior a 200.000 € (duzentos mil euros).

12. Negociação das Propostas.

As propostas não serão objeto de negociação.

13. Critério de apreciação de propostas e de adjudicação

A adjudicação será efetuada de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada pela melhor relação qualidade-preço, de acordo com a seguinte fórmula:

AF = 0,6P + 0,2 EE + 0,3PRA

sendo,

P- Preço

EE – Experiência da Equipa de Projeto

PRA – Projeto de Regulamento Arquivístico (Regulamento de Gestão de Conservação de Documentos)

P= ((Preço Base- Preço Proposta)/Preço da Base)*100

EE – Número de anos de experiência da equipa de projeto (média dos anos da equipa)

- até 1 ano - 0 pontos
- Entre 1 e 5 anos - 2 pontos
- Entre 6 e 10 anos – 3 pontos
- Entre 11 e 19 anos – 4 pontos
- Mais de 20 anos – 5 pontos

PRA – Número de Projetos de Regulamento Arquivístico preparados para aprovação das entidades competentes, nos últimos 10 anos

- até 5 Projetos - 1 ponto
- Entre 6 e 10 Projetos - 2 pontos
- Entre 11 e 19 Projetos – 3 pontos
- Mais de 20 Projetos – 5 pontos

14. Critério de desempate de propostas

Em caso de empate adota-se como critério a aplicação sucessiva dos seguintes fatores:

- Menor preço proposto para a Fase III;
- Menor preço proposto para a Fase II;
- Menor preço proposto para a Fase I.

15. Documentos de habilitação

15.1 O adjudicatário deve apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da notificação da decisão de adjudicação, os seguintes documentos:

a) Declaração a que se refere a alínea *a)* do n.º 1 do artigo 81.º do CCP, conforme modelo constante do Anexo II ao presente programa do concurso (cf. Anexo II do CCP);

b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b)*, *d)*; *e)* e *i)* do artigo 55.º do CCP, os quais poderão ser substituídos nos termos do disposto no artigo 83.º- A do mesmo diploma legal.

c) Documento comprovativo da qualidade e dos poderes para representar o adjudicatário;

d) Todos os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa;

e) Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

15.2 O adjudicatário deve apresentar através da plataforma eletrónica www.acingov.pt os documentos de habilitação referidos nos números anteriores.

15.3 Verificando-se irregularidades nos documentos apresentados, será concedido um prazo de 6 (seis) dias úteis para a respetiva supressão.

16. Contrato

O contrato revestirá a forma escrita.

Lisboa, 17 de março de 2021

17/03/2021

X

Maria João Melícias
Vogal
Assinado por: MARIA JOÃO LAUREANO MELÍCIAS DUARTE

17/03/2021

X

Miguel Moura e Silva
Vogal
Assinado por: MIGUEL JOSÉ PINTO TAVARES MOURA E SILVA